



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 55, de 02 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 6.760,69, indica recursos, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 6.760,69 (seis mil setecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob a seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
08.125.0008.2115 – Fortalecimento do Controle Social	
3.3.20.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1256)	R\$
4.760,69	
3.3.20.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1257)	R\$
2.000,00	
Total Crédito Especial	R\$
6.760,69	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit	R\$
6.608,13	
Excesso de arrecadação	R\$ 152,56
Total Fonte de Recursos	R\$ 6.760,69

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de julho de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 55/2025

Forquethina, 02 de julho de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei, estamos encaminhando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 6.760,69, no orçamento de 2025 da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social.

A solicitação do departamento da Assistência Social para abertura de rubricas específicas se dá em função do recebimento, ainda no exercício anterior, de recursos vinculados ao programa de fortalecimento do controle social, os quais não estavam previstos no orçamento da Secretaria.

Estes valores serão utilizados no pagamento de serviços prestados por terceiros, de acordo com as normas que instituíram o programa, principalmente do Conselho da Assistência Social, nas despesas com palestras, cursos, treinamentos e outros custos na manutenção do atendimento as exigências do controle social.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores

